

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PROCESSO SEI Nº [●]

**CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA A OPERAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL
DO COMPLEXO ROOSEVELT**

ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS..... | 3 |
| 1. REGRAS GERAIS..... | 3 |
| CAPÍTULO II – DO FATOR DE DESEMPENHO..... | 5 |
| 2. NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO..... | 5 |
| 3. DO FATOR DE DESEMPENHO..... | 6 |
| CAPÍTULO III - INDICADORES..... | 7 |
| 4. METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES..... | 7 |
| CAPÍTULO IV - PROCESSO DE MENSURAÇÃO..... | 11 |
| 5. PROCEDIMENTO DE MENSURAÇÃO..... | 11 |

CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS

1. REGRAS GERAIS

1.1. O SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO disciplinado neste ANEXO destina-se a fixar os níveis de qualidade e disponibilidade desejados pelo PODER CONCEDENTE que balizarão a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA em suas atividades.

1.2. O desempenho da CONCESSIONÁRIA a quem do disciplinado poderá ensejar o aumento do COMPARTILHAMENTO DE RECEITAS, cujo valor será definido em função da incidência de um FATOR DE DESEMPENHO sobre alíquota multiplicadora da RECEITA OPERACIONAL BRUTA, nos termos deste ANEXO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA.

1.3. O FD será obtido semestralmente com base na NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO calculada, respeitando as diretrizes regradas neste ANEXO quanto a frequência e metodologias de aferição dos ID.

1.3.1. A aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO começará 12 (doze) meses após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

1.3.1.1. Após esse período, o PODER CONCEDENTE deve mensurar os INDICADORES DE DESEMPENHO considerando apenas os NÚCLEOS que tiverem suas intervenções concluídas, de acordo com as FASES do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO.

1.3.1.2. Salvo quando o atraso for causado exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, o não cumprimento dos prazos do ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA para qualquer FASE do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO implica o descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO nos NÚCLEOS correspondentes.

1.4. O FD resulta da apuração de quatro INDICADORES DE DESEMPENHO (ID) no total.

1.4.1. Os ID são caracterizados como o conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e neste ANEXO em especial.

1.5. Todos os cálculos necessários para aferição dos ID e do FD apresentados neste ANEXO devem ser realizados considerando duas casas decimais e as regras de arredondamento da ABNT NBR 5891.

1.6. As orientações e fórmulas específicas para a aferição de cada INDICADOR DE DESEMPENHO estão previstas no Capítulo III – Indicadores deste ANEXO.

1.7. A Tabela 1 abaixo apresenta o resumo dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e suas respectivas ponderações dentro da NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Tabela 1 - Resumo dos Indicadores

| Sigla | INDICADOR DE DESEMPENHO | PONDERAÇÃO NA NAD |
|--------------|--|--------------------------|
| ID01 | Manutenção e conservação de áreas verdes | 5% |
| ID02 | Gestão de Resíduos e Limpeza | 25% |
| ID03 | Manutenção das Infraestruturas | 50% |
| ID04 | Atividades de Interesse Coletivo | 20% |

CAPÍTULO II – DO FATOR DE DESEMPENHO

2. NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2.1. Para o cálculo trimestral da NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, serão utilizadas as siglas e os pesos apresentados no Capítulo III – Indicadores, obedecendo a seguinte expressão:

$$NAD_i = (5\% * ID 01_i + 25\% * ID 02_i + 50\% * ID 03_i + 20\% * ID 04_i)$$

- NAD_i é a NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do trimestre i ;
- $ID 01_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes do trimestre i ;
- $ID 02_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de Gestão de Resíduos e Limpeza do trimestre i ;
- $ID 03_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de Manutenção das Infraestruturas do trimestre i ;
- $ID 04_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de Atividades de Interesse Coletivo do trimestre i ; e

2.1.1. As NADs serão divulgadas trimestralmente, no Relatório de Desempenho emitido pelo PODER CONCEDENTE.

2.2. A NFAD, por sua vez será calculada, semestralmente, mediante a seguinte equação:

$$NFAD_i = média(NAD_1; NAD_2)$$

Onde:

- $NFAD_i$ é a NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO semestral;
- NAD_1 é a Nota da Avaliação de Desempenho do 1º trimestre anterior à avaliação;
- NAD_2 é a Nota da Avaliação de Desempenho do 2º trimestre anterior à avaliação.

2.2.1. A NFAD será sempre calculada pelo PODER CONCEDENTE no Relatório de Desempenho semestral.

2.2.1.1. A NFAD terá nota final entre 0 (zero) e 1 (um), sendo 0 (zero) a nota mínima e 1 (um) a nota máxima.

2.3. Caso a CONCESSIONÁRIA apresente desempenho menor ou igual a 0,5 (cinco décimos) para um mesmo ID por 2 (dois) semestres consecutivos, deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 1 (um) mês após a apresentação do Relatório de Desempenho, um Plano de Ação com o cronograma e ações para mitigar e corrigir os problemas identificados antes da próxima aferição semestral do ID.

2.3.1. Caso a CONCESSIONÁRIA não apresente o Plano de Ação no prazo estipulado, a nota do referido INDICADOR DE DESEMPENHO deverá ser 0 (zero) para a próxima NFAD calculada e até a apresentação do referido Plano de Ação ao PODER CONCEDENTE.

2.3.2. O Plano de Ação poderá ser utilizado pelo PODER CONCEDENTE para fins de aferição das ações mitigatórias efetivamente realizadas pela CONCESSIONÁRIA e seu respectivo resultado.

3. DO FATOR DE DESEMPENHO

3.1. O FATOR DE DESEMPENHO semestral será o percentual somado à alíquota multiplicadora da RECEITA OPERACIONAL BRUTA, que resultará no COMPARTILHAMENTO DE RECEITAS, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA.

3.2. A depender da NFAD obtida, o FATOR DE DESEMPENHO terá valor específico, conforme a Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Valores do FATOR DE DESEMPENHO

| NOTA FINAL AVALIAÇÃO DESEMPENHO (NFAD) | FATOR DE DESEMPENHO (FD) |
|--|--------------------------|
| 0,9 – 1,00 | 0% |
| 0,7 – 0,89 | 2,5% |
| 0,5 – 0,69 | 5% |
| 0,3 – 0,49 | 7,5% |
| 0,0 – 0,29 | 10% |

CAPÍTULO III - INDICADORES

4. METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES

4.1. A lógica dos INDICADORES DE DESEMPENHO e os Checklists do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como suas métricas, mecanismo de pontuação, responsáveis pela medição, meios de verificação e periodicidade de apuração poderão ser modificados no âmbito das REVISÕES ORDINÁRIAS, conforme disciplinado no CONTRATO.

4.2. As notas dos INDICADORES DE DESEMPENHO variam de 0 (zero) a 1 (um), e não podem superar 1 (um) em nenhuma hipótese.

4.3. Os resultados dos INDICADORES DE DESEMPENHO são obtidos através das metodologias de análise utilizadas pelo PODER CONCEDENTE, como demonstrado nos itens de 4.6.1 a 4.6.4.

4.4. A cada dois trimestres de aferição, o PODER CONCEDENTE deverá elaborar Relatório de Desempenho que compreenderá a Avaliação de Desempenho, resultados trimestrais dos ID e consequentes NAD e NFAD do período, para além de outras informações regradas neste ANEXO, tais como as informações, dados e comprovações utilizados para a sua aferição.

4.5. Os órgãos de controle da Administração Pública do Município de São Paulo, observado o âmbito de suas competências, podem verificar a exatidão do processo de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

4.6. Os INDICADORES DE DESEMPENHO passíveis de aferição, de forma a possibilitar a obtenção do FATOR DE DESEMPENHO são:

4.6.1. INDICADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES (ID01)

| Manutenção e Conservação de Áreas Verdes | ID01 |
|--|---|
| Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 5% | |
| <p>Objetivo: Avaliar e monitorar o nível de conservação, limpeza e manutenção das áreas verdes do NÚCLEO PRAÇA ROOSEVELT, do NÚCLEO BELVEDERE ROOSEVELT e do NÚCLEO RUA GRAVATAÍ no âmbito do PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>Fonte dos dados: <u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE. <u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. <u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> |
| <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p> | |

Frequência das visitas/afereções do PODER CONCEDENTE: trimestral

Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE:

A aferição será realizada por meio do preenchimento do Checklist correspondente ao ID01 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO, a partir de visitas *in loco* para observar a realização dos serviços de poda das árvores, jardins, gramados, remoção de ervas daninhas e paisagismo no geral, bem como a retirada de espécies invasoras, de acordo com as diretrizes exigidas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A cada visita serão concedidas notas de 0 a 1, de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Metodologia de Cálculo:

$$ID\ 01 = \frac{NID\ 01\ a}{NID\ 01\ t}$$

Em que:

- *NID 01 a* = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *NID 01 t* = número total de critérios do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *ID 01* = a nota final do indicador no trimestre.

4.6.2. INDICADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA (ID01)

| Gestão de Resíduos e Limpeza | ID02 |
|--|--|
| Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 25% | |
| <p>Objetivo: Avaliar o nível de limpeza nas infraestruturas do ESTACIONAMENTO, do NÚCLEO PRAÇA ROOSEVELT, do NÚCLEO BELVEDERE ROOSEVELT, do NÚCLEO RUA GRAVATAÍ e do NÚCLEO BAIXO DO VIADUTO, incluindo edificações, mobiliários, áreas internas e externas, englobando, mas não se limitando a vias, áreas de evento (durante e após a realização destes) etc. no âmbito do PROGRAMA OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Avaliar a boa gestão de resíduos (coleta seletiva e destinação de resíduos), observando que os pontos de coleta de lixo (lixeiras) serão adequadamente tratados (sem transbordo, vazamento ou forte odor) e que os dejetos são corretamente destinados, inclusive prevendo a existência e efetiva utilização de locais apropriados para armazenamento de resíduos.</p> | <p>Fonte dos dados:</p> <p><u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE, exceto para o NÚCLEO BAIXO DO VIADUTO, que deve ser avaliado sem o preenchimento do checklist, sendo utilizadas apenas as informações do Relatório de Operação e Gestão e da PLATAFORMA DIGITAL.</p> <p><u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p><u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p> |
| Frequência das visitas/afereções do PODER CONCEDENTE: trimestral | |
| <p>Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE:</p> <p>A aferição será realizada por meio do preenchimento do Checklist correspondente ao ID02 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO, a partir de visitas <i>in loco</i> para observar a qualidade da gestão dos</p> | |

resíduos e da limpeza realizada.

A cada visita serão concedidas notas de 0 a 1, de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Metodologia de Cálculo:

$$ID\ 02 = \frac{NID\ 02\ a}{NID\ 02\ t}$$

Em que:

- *NID 02 a* = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *NID 02 t* = número total de critérios do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *ID 02* = a nota final do indicador no trimestre.

4.6.3. INDICADOR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ID03)

| Manutenção das Infraestruturas | ID03 |
|--|---|
| Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 50% | |
| <p>Objetivo: Avaliar se a CONCESSIONÁRIA cumpre adequadamente com os requisitos de acessibilidade e as manutenções preventivas e corretivas das infraestruturas do NÚCLEO ESTACIONAMENTO, do NÚCLEO PRAÇA ROOSEVELT, do NÚCLEO BELVEDERE ROOSEVELT, do NÚCLEO RUA GRAVATAÍ e do NÚCLEO BAIXO DO VIADUTO, incluindo, estruturas (sanitários, quiosques, vestiários), mobiliários (bancos, mesas, lixeiras, sinalização), equipamento de monitoramento e vigilância etc. no âmbito do PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>Fonte dos dados: <u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE, exceto para o NÚCLEO BAIXO DO VIADUTO, que deve ser avaliado sem o preenchimento do checklist, sendo utilizadas apenas as informações do Relatório de Operação e Gestão e da PLATAFORMA DIGITAL. <u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. <u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p> |
| Frequência das visitas/aferições do PODER CONCEDENTE: trimestral | |
| Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE: A aferição será realizada por meio do preenchimento do Checklist correspondente ao ID03 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por intermédio de visitas <i>in loco</i> de forma a observar a qualidade e a disponibilidade das infraestruturas, de acessibilidade e a rotina de manutenção preventiva e corretiva, incluindo também a verificação da existência de rachaduras, infiltrações ou outro tipo de dano, assim como avaliar a qualidade e funcionamento dos equipamentos de monitoramento. A cada visita serão concedidas notas de 0 a 1, de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. | |
| Metodologia de Cálculo: | |

$$ID\ 03 = \frac{NID\ 03\ a}{NID\ 03\ t}$$

Em que:

- $NID\ 03\ a$ = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- $NID\ 03\ t$ = número total de critérios do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- $ID\ 03$ = a nota final do indicador no trimestre.

4.6.4. INDICADOR DE ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO (ID04)

| Atividades de Interesse Coletivo | ID04 |
|---|--|
| Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 20% | |
| <p>Objetivo: Garantir a oferta de ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, gratuitas e acessíveis, disponibilizadas no NÚCLEO PRAÇA ROOSEVELT, conforme PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> | <p>Fonte dos dados:</p> <p><u>Primária:</u> Número de atividades contabilizadas de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p><u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p><u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p> |
| Frequência das visitas/aferições do PODER CONCEDENTE: trimestral | |
| <p>Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE:</p> <p>A aferição será realizada por meio do preenchimento do Checklist correspondente ao ID04 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO, a partir de visita <i>in loco</i>, e por meio do fornecimento de documentos comprobatórios referente a atividades gratuitas desenvolvidas no âmbito da CONCESSÃO e comparadas com os ENCARGOS relativos às ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO previstas no ANEXO IV DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> | |
| <p>Metodologia de Cálculo:</p> $ID\ 04 = \frac{NID\ 04\ r}{NID\ 04\ t}$ | |
| <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • $NID\ 04\ r$ = número de ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO realizadas pela CONCESSIONÁRIA no trimestre de aferição; • $NID\ 04\ t$ = número de ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO requeridas no trimestre de aferição de acordo com o ANEXO IV DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, que exige a realização semanal de 5 atividades de segunda a sexta (1 por dia útil) e 4 atividades nos finais de semana (2 aos sábados e 2 aos domingos); • $ID\ 0$ = a nota final do indicador no trimestre. | |



| |
|--|
| |
|--|

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO IV - PROCESSO DE MENSURAÇÃO

5. PROCEDIMENTO DE MENSURAÇÃO

5.1. Cada INDICADOR DE DESEMPENHO terá sua aferição realizada pelo PODER CONCEDENTE.

5.2. A Avaliação de Desempenho deverá considerar, primariamente, o preenchimento dos Checklists apresentados no APÊNDICE ÚNICO deste ANEXO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por meio de visitas *in loco* pelo PODER CONCEDENTE e, se necessárias, as informações secundárias: (i) o Relatório de Operação e Gestão vigente para o respectivo período de aferição; e (ii) os dados disponíveis na PLATAFORMA DIGITAL, observando, sobretudo, as diretrizes dispostas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

5.2.1. Exceto o NÚCLEO BAIXO DO VIADUTO, cujos itens do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO deverão ser verificados por meio das informações disponibilizadas no Relatório de Operação e Gestão vigente para o respectivo período de aferição e na PLATAFORMA DIGITAL.

5.3. Para fins de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, o PODER CONCEDENTE realizará as visitas *in loco* e de maneira aleatória.

5.3.1. Para constatar a atuação da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá realizar vistorias/visitas sem aviso prévio, podendo se valer de profissionais que observem a operação sem identificação prévia, desde que as constatações sejam devidamente registradas para fins de comprovação.

5.3.2. À CONCESSIONÁRIA é facultado, em qualquer caso, o acompanhamento das vistorias *in loco*.

5.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá conferir livre acesso aos fiscais do PODER CONCEDENTE a todas as ÁREAS DA CONCESSÃO, desde que estejam a trabalho, devidamente credenciados e identificados.

5.3.4. O cálculo do FATOR DE DESEMPENHO deverá seguir a metodologia disposta neste ANEXO e no ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DE OUTORGA.

5.4. A Avaliação de Desempenho deverá ser apresentada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA por meio do Relatório de Desempenho semestral, em até 15 (quinze) dias após o término do semestre de referência, no qual deverão constar os valores dos ID, as NAD trimestrais e a NFAD semestral.

5.5. Recebido o Relatório de Desempenho e/ou o resultado da aferição do FATOR DE DESEMPENHO, a CONCESSIONÁRIA têm o prazo de até 5 (cinco) dias para avaliar e contestar o seu conteúdo.

5.5.1. Havendo discordância, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seu próprio Relatório de Desempenho, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do término do prazo do item 5.5, contendo o cálculo devidamente fundamentado do índice contestado.

5.5.2. Eventual discordância quanto a índices aferidos pelo PODER CONCEDENTE trazida pela CONCESSIONÁRIA deve ser solucionada entre as PARTES por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos no CAPÍTULO XIV – DA SOLUÇÃO DE DISPUTAS.

5.6. Caso o PODER CONCEDENTE, por razões atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, não realize as avaliações conforme disposto nesse ANEXO, será atribuída a nota mínima, de valor 0 (zero) à Nota Final da Avaliação de Desempenho (NFAD).

5.7. Caso o PODER CONCEDENTE não realize as avaliações conforme disposto nesse ANEXO, será atribuída a nota máxima, de valor 1 (um), à Nota Final da Avaliação de Desempenho (NFAD).